



COCBAN
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO
MÚTUA DOS BANCÁRIOS DE JF LTDA

CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Resolução	2.554 de 24 de setembro de 1998
Aprovado em reunião da Diretoria	28/04/2023

ÍNDICE

1		APRESENTAÇÃO	3
2		CONCEITO	3
3		VIRTUDE E PRINCIPAIS VÍCIOS	3
4		COMPORTAMENTO ÉTICO	4
	4.1	Pontos a serem observados	5
5		CONDUTA PROFISSIONAL	6
	5.1	Exemplos de conduta de relacionamentos	6
6		MEDIDAS DISCIPLINARES	7
7		APLICAÇÃO DAS PENALIDADES	8
8		DISPOSIÇÕES FINAIS	8
		ANEXOS	
		Termo de compromisso empregados	9
		Termo de compromisso membro estatutário	10
		Termo contratual prestador de serviço	11
		Termo de recebimento Código de Ética e Conduta Profissional	12



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

1 - APRESENTAÇÃO

O presente código de ética e de conduta profissional estabelece padrões de comportamento e de valores que devem ser seguidos, os quais estão pautados nas normas legais, éticas, morais e nos bons costumes.

As normas e princípios estabelecidos neste código deverão ser obedecidos e cumpridos por todos os estagiários e/ou empregados (se admitidos), diretores, membros dos Conselhos, bem como pelos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços à Cooperativa.

A importância desse manual está em conscientizar, esclarecer e divulgar os princípios e valores éticos da Cocban, para que o corpo funcional da Cooperativa possa exercer com dignidade e honradez as ações profissionais que lhes competem.

Eventuais transgressões a este código serão objeto de avaliação pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicar as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas aplicáveis.

2 - CONCEITO

Alguns conceitos sobre ética são essenciais para se estabelecer normas de conduta profissional. Entre esses conceitos destacam-se:

- a) Etimológico: a palavra ética vem do grupo éthos e significa, analogamente, modo de ser ou caráter, como forma de vida adquirida ou conquistada pelo Homem. O Homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.
- b) Dicionário Houaiss: parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.
- c) Dicionário Michaelis: conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão; parte da filosofia social, que indica as normas a que devem ajustar-se as relações entre os diversos membros da sociedade.

3 – VIRTUDE E PRINCIPAIS VÍCIOS

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceber.

Dessa forma, as condutas profissionais da COCBAN devem ser lastreadas pelas seguintes virtudes:

- a) Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros.
- b) Zelo: zelo, preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- c) Sigilo: discrição com conhecimento de informações corporativas;
- d) Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- e) Prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;
- f) Humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- g) Imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- h) Justiça: atitude em conformidade com o que é direito e justo;
- i) Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e
- j) Temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

Arelados às virtudes, existem vícios que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:

- a) Orgulho;
- b) Avareza;
- c) Gula;
- d) Luxúria;
- e) Inveja;
- f) Preguiça; e
- g) Ira.

4 – COMPORTAMENTO ÉTICO

Guiados pelo espírito ético e pelas virtudes, uma série de pontos são enumeradas neste capítulo, que conduzem o corpo funcional da COCBAN à aquisição de hábitos adequados e à formação de um bom caráter, incluindo deveres e direitos que cada profissional deve cumprir para que se possa viver harmonicamente com seus pares.

4.1 – Pontos a serem observados

O corpo funcional da Cooperativa se compromete a observar, no mínimo, os seguintes comportamentos éticos:

- a) Exercer as funções de forma honrada e com caráter íntegro;
- b) Agir, sempre, como se estivesse administrando negócios pessoais;
- c) Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da entidade;
- d) Manter sigilo sobre negócios e operações da entidade;
- e) Comporta-se de forma que as atitudes reflitam integridade pessoal e profissional;
- f) Agir de forma que não haja risco para a própria segurança financeira e patrimonial e nem da entidade;
- g) Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflitos entre os interesses próprios e o da entidade;
- h) Evitar relações comerciais com empresas que tenha – ou pessoas de relacionamento familiar ou pessoal – interesse ou participação, direta ou indireta;
- i) Evitar relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- j) Evitar inadimplência pessoal;
- k) Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- l) Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- m) Evitar qualquer atitude que discrimine pessoas, em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física;
- n) Evitar a contratação ou indicar a contratação de parentes ou levar outras pessoas à indicá-los;
- o) Não usar quaisquer recursos físicos ou financeiros da entidade, para fins particulares;
- p) Evitar que entidades particulares interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- q) Não usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade da entidade ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- r) Não se manifestar em nome da entidade quando não for autorizado ou habilitado para tal;

- s) Não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- t) Não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- u) Não permitir que decisões afetem a carreira profissional de subordinados, baseadas apenas no relacionamento pessoal;
- v) Ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com servidores públicos;
- w) Abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de servidores públicos;
- x) Evitar comentários de natureza política.

5 – CONDUTA PROFISSIONAL

O corpo funcional da COCBAN se compromete ainda, a observar as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado abaixo, bem como obedecer as principais regras de conduta profissional apresentadas a seguir:

5.1 – Exemplos de condutas de relacionamento

- a) Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- b) Questionar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da entidade;
- c) Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- d) Buscar soluções que atendam aos interesses da entidade;
- e) Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- f) Transmitir informações claras, precisas e transparentes;
- g) Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado;
- h) Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- i) Guardar sigilo de informações relevantes;
- j) Colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da entidade e a busca por resultados;
- k) Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;

- l) Reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, seguindo as características, competências e contribuições de cada profissional;
- m) Defender os interesses da entidade, com confiança nos padrões de atuação;
- n) Observar os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e às normas vigentes;
- o) Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da entidade na escolha e contratação de fornecedores;
- p) Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;
- q) Competir lealmente com entidades do gênero;
- r) Evitar comentários que possam transformar em boatos e afetar a imagem dos concorrentes.

6 – Medidas disciplinares:

Ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis, aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações aos Códigos de Conduta e Ética, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

A inobservância das disposições deste Código de Conduta e Ética e demais normas vigentes torna os Conselheiros, Dirigentes e estagiários e funcionários (se houverem) passíveis de advertência ou aplicação de penalidade.

A advertência é a admoestação feita ao infrator, por escrito, sem caráter punitivo, pelo gestor da unidade, independente de instauração de Processo Administrativo.

Penalidades são sanções de caráter punitivo, aplicadas ao Conselheiro, Dirigente ou estagiário e/ou Funcionário (se admitidos), de acordo com a natureza, circunstância e gravidade da infração cometida, independente do grau da ação cometida.

São consideradas penalidades:

- 1) Repreensão;
- 2) Suspensão de até 5 (cinco) dias das atividades laborais, para estagiários e/ou funcionários (se admitidos);
- 3) Pedido de substituição ao seu empregador, para prestadores de serviços nas dependências do Sistema;

- 4) Rescisão de contrato de prestação de serviço;
- 5) Demissão.

7 – Aplicação das penalidades:

Ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações aos Códigos de Conduta e Ética, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

A aplicação de penalidades a Dirigentes e Conselheiros são as previstas na Lei N° 5764/71 e demais leis do Sistema Financeiro Nacional.

A aplicação das penalidades é precedida de apuração, através de Processo Administrativo.

As penalidades são aplicadas por escrito, com indicação clara e expressa da falta praticada que a motivou e do seu fundamento regulamentar, sendo consignada nos registros funcionais.

No caso prestador de serviço, o pedido de substituição do colaborador, será feita com indicação clara e expressa da falta praticada que a motivou e do seu fundamento regulamentar, sendo consignada junto ao contrato de prestação de serviços.

A pena de demissão é aplicada à funcionários e/ou estagiários (se admitidos), na ocorrência de falta grave, que defina justa causa ou não, instaurando-se Processo Administrativo ou, quando for o caso, inquérito judicial trabalhista.

8– Disposições Finais:

I – Responsabilidades/Revisão:

- O Código de Ética é de responsabilidade da Diretoria da Instituição. (Parágrafo 2º - Res.2554)
- A Resolução não cita prazo exigido de revisão/atualização, mas o mesmo deve ocorrer sempre que necessário. (Artigo 2º - Parágrafo 1º - Resolução 2.554)
- É parte integrante deste Código de Ética o termo de responsabilidade e o termo de compromisso assinado pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e estagiários e/ou funcionários (se admitidos).

II – Aprovação Diretoria:

Este Código de Ética foi aprovado em ata da Diretoria de 28/04/2023.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

01 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo para empregado e/ou estagiário – se contratado)

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE, CONFIABILIDADE, SIGILO DA COCBAN - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS BANCÁRIOS DE JF LTDA.

EMPREGADO E/OU ESTAGIÁRIO

NOME:

CTPS N.º:

CARGO:

FUNÇÃO:

Comprometo-me, nos termos da legislação vigente, a guardar absoluto sigilo, em respeito à confidencialidade e ética profissional, das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos por mim realizados na COCBAN, bem como de toda e qualquer informação obtida em razão de meu cargo, documentos analisados, serviços executados ou acompanhados em decorrência de meu contrato de trabalho, mantido junto à COCBAN.

Assim, firmo o presente termo de compromisso responsabilizando-me pela guarda, com absoluto sigilo, de todos os documentos, fatos, dados e informações a que tiver acesso, razão pela qual me comprometo a não usá-los, divulgá-los, relatá-los, total ou parcialmente, guardando-os em segredo, até mesmo após o término de meu contrato de trabalho junto à COCBAN.

Declaro ter plena consciência e ciência de que a quebra do sigilo ora comprometido se trata de crime previsto na legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 105/01, sendo certo que a violação do presente termo de compromisso ensejará a minha dispensa da COCBAN, por justa causa.

Juiz de Fora, _____ / _____ / _____

Nome do funcionário



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

02- TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo para membro estatutário)

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE, CONFIABILIDADE, SIGILO DA COCBAN - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA LTDA –

NOME:

CPF N.º:

CARGO:

Comprometo-me, nos termos da legislação vigente, a guardar absoluto sigilo, em respeito à confidencialidade e ética profissional, das informações técnicas e demais dados que vierem a compor o desempenho das minhas atividades realizadas na Cooperativa COCBAN, bem como de toda e qualquer informação obtida em razão de meu cargo, documentos analisados e serviços executados ou acompanhados em decorrência do exercício do cargo para o qual fui eleito e empossado. Assim, firmo o presente termo de compromisso responsabilizando-me pela guarda, com absoluto sigilo, de todos os documentos, fatos, dados e informações a que tiver acesso, razão pela qual me comprometo a não usá-los, divulgá-los, relatá-los, total ou parcialmente, guardando-os em segredo até mesmo após o término de meu mandato de junto à Cooperativa COCBAN.

Declaro ter plena consciência e ciência de que a quebra do sigilo ora comprometido se trata de crime previsto na legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n.º 105/01, sendo certo que a violação do presente termo de compromisso ensejará a perda do cargo que fui eleito.

Juiz de Fora, _____ / _____ / _____

Nome Membro Estatutário.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

03- CLÁUSULA CONTRATO PRESTADOR DE SERVIÇOS

MODELO DE CLÁUSULA PARA CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO CLÁUSULA DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE, CONFIABILIDADE, SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL

A CONTRATADA obriga-se a manter, por seus titulares e demais profissionais, absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e executados, documentos e todas as informações verbais ou escritas, segredos de negócio ou de qualquer outra informação a que tiver acesso, quer em relação à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato ou após o término deste, e a não utilizá-los, para o seu próprio benefício ou de terceiros, direta ou indiretamente, e a não divulgá-los a qualquer pessoa, incluindo os próprios funcionários da CONTRATANTE e da CONTRATADA, exceto no limite necessário para a execução dos serviços, sob pena de responder por perdas e danos sofridos pela parte prejudicada.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

04 - TERMO DE RECEBIMENTO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA COCBAN

Declaro para os devidos fins que recebi, nesta data, cópia do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA COCBAN.

Declaro ainda que estou ciente de que este termo de compromisso ficará arquivado no meu dossiê.

Declaro que estou ciente dos princípios e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes do sistema, independente das suas atribuições e responsabilidades e comprometo-me a observar as orientações recebidas nesta data.

Juiz de Fora, _____ / _____ / _____

Nome Membro Estatutário.